ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/11

PROCESSO Nº 638-42.2011.5.15.0895 PA - PREGÃO ELETRÔNICO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelon, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo n.º 638-42.2011.5.15.0895 PA - Pregão Eletrônico - SRP, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e do Decreto n.º 3.931/01, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa cuja prestação de serviço foi adjudicada na licitação, doravante designado PRESTADOR DE SERVIÇOS, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Órgão Participante deste Registro de Preço: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho PRT 15^a Região.

FORNECEDOR

Quatro Estações Sorvete Café & Cultura Ltda - ME, com sede na Avenida Dr. Jesuíno Marcondes Machado, n.º 1.484, Loja 1, Chácara da Barra, em Campinas/SP, CEP 13090-721, inscrita no CNPJ n.º 04.200.338/0001-48, fone: (19) 3201-1934 / 9288-3702, e-mail: contato@quatroestacoesrestaurantes.com.br, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Augusto Pimentel Luders portador da Carteira de Identidade nº 25.853.177-0-SSP/SP e do CPF nº 257.683.378-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de *kit* lanche e itens para *coffee-breaks*, destinados a eventos realizados por este E. Tribunal na cidade de Campinas, bem como, e nas mesmas condições, ao Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, Órgão Participante neste Registro de Preços, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes dos anexos a este instrumento - Preço Registrado e PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT ou o Órgão Participante a executar o serviço, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT ou o Órgão Participante solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a prestação do serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Aviso de Empenho do Órgão Participante.
- 2.1.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Serviço será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR DE SERVIÇOS que deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço deverá ser retirada junto ao Serviço/Setor emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação. O Aviso de Empenho, pelo Órgão Participante, será enviado por e-mail ao PRESTADOR DE SERVIÇOS que deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.
- 2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT ou pelo Órgão Participante, conforme o caso.
- 2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Aviso de Empenho (Órgão Participante), no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do PRESTADOR DE SERVIÇOS perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Aviso de Empenho (Órgão Participante) ou ainda sobre o valor a ser empenhado, no que couber, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 2.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigar-se-á a efetuar a entrega dos kits de lanche, devidamente dispostos no local indicado pela Escola Judicial e Diretoria de Pessoal do TRT ou pelo Órgão Participante, conforme o caso, rigorosamente nos dias definidos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Aviso de Empenho (Órgão Participante), com a antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o evento. No mesmo prazo, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá fornecer, montar e forrar com toalhas as mesas, preparar e acondicionar o café em garrafas térmicas e distribui-las acompanhadas de adoçante e açúcar, distribuir os copos ou garrafas de água, nos locais indicados pelo TRT, rigorosamente nos dias definidos na Nota de Empenho ou na Ordem de Serviço. Para as atividades de distribuição e reposição de café e água, deverão ser disponibilizados, pela contratada, no mínimo 02 ajudantes de copa por evento. Os refrigerantes solicitados deverão ser entregues gelados.
- 2.3. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigar-se-á a efetuar a entrega dos alimentos dos coffee-breaks devidamente dispostos em pratos descartáveis forrados com toalha também descartável, no local indicado pela Escola Judicial do TRT ou pelo Órgão Participante, conforme o caso, rigorosamente nos dias definidos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Aviso de Empenho (Órgão Participante), com a antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para

o evento. Os sucos solicitados deverão ser entregues gelados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.
- 3.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço executado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 3.3. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT e de servidores e membros do MPT, conforme disposto nos subitens 12.6, 12.6.1 e 12.6.2 do edital.
- 3.4. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.
- 3.5. Comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade:
 - a. expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):
 - a.1. quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).
 - a.2. quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).
 - b. expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
- 3.6. Compromete-se a dispor de toda infraestrutura necessária para o atendimento das obrigações assumidas, observadas as condições para o fornecimento estabelecidas no Anexo "B" desta Ata.
- CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT e do Órgão Participante, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.



CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O recebimento definitivo ocorrerá, na finalização do serviço, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas ficais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, cuja conferência e atestação serão feitas pela Secretária-Executiva da Escola Judicial do TRT e pela Diretoria de Pessoal, no âmbito do TRT, ou pelo Órgão Participante, quando couber.
- 5.1.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, as especificações do serviço, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (PROCESSO N.º 0000638-42.2011.5.15.0895 PA Pregão Eletrônico SRP).
- 5.1.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o PRESTADOR DE SERVIÇOS, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o TRT ou sobre o Órgão Participante qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 5.2. O pagamento será efetuado num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 5.3. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇOS, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.
- 6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e compas consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das



penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

- 6.3. A rescisão do ajustado por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por inexecução do ajustado ou pela não execução do serviço, implicará pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor adjudicado.
- 6.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa.
- CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.
- CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária-Executiva da Escola Judicial, designada gestora da ata no âmbito do TRT.
- CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE O TRT e o Órgão Participante se comprometem a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se a efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos serviços recebidos definitivamente pela Escola Judicial do TRT ou pelo Órgão Participante, conforme o caso.
- CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO Os preços (valores unitários) dos serviços a serem executados são os constantes no anexo "A" a esta Ata.
- CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT e/ou ao Órgão Participante, conforme o caso.

Parágrafo Único - Na ausência do pagamento das multas, o TRT e/ou o Órgão Participante poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.



CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o PRESTADOR DE SERVIÇOS, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O PRESTADOR DE SERVIÇOS remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no subitem 12.1 do edital (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993; e

3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 16 de setembro de 2011

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15 REGIÃO

EVANDRO LUZZMICHELON

QUATRO ESTAÇÕES SORVETE CAFÉ & CULTURA LTDA - ME ALEXANDRE AUGUSTO PIMENTEL LUDERS PRESTADOR DE SERVICOS

ANEXO "A" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/11 PROCESSO Nº 638-42.2011.5.15.0895 PA - PREGÃO ELETRÔNICO PREÇO REGISTRADO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

TRIBUBAL REGIONAL DO TRABALHO 15° REGIÃO

Fornecedor: Quatro Estações Sorvete Café & Cultura Ltda - ME

		Quatro Estações Sorvete Café & Cultura Ltda -	ME	
Lote		Serviço	Quantidade	Valor Unitário
01	01	Coffee-break p/ evento de 6 a 20 pessoas.	500 unidades	R\$ 6,96
	02	Coffee-break p/ evento de 21 a 40 pessoas	4.500 unidades	R\$ 6,96
	03	Coffee-break p/ evento de 41 a 60 pessoas.	1.500 unidades	R\$ 6,96
	04	Coffee-break p/ evento de 61 a 80 pessoas.	1.000 unidades	R\$ 6,96
	05	Coffee-break p/ evento de 81 a 100 pessoas.	1.000 unidades	R\$ 6,96
	06	Coffee-break p/ evento de 101 ou mais pessoas.	3.500 unidades	R\$ 6,96
			Total Lote 01	R\$: 83.520,00
02	01	Kit lanche: 1 sanduíche (pão fresco tipo baguete francês, com 7 itens de recheio), acondicionado em embalagem de isopor hermeticamente fechada, 1 refrigerante em lata de 350 ml, tipo "normal" ou do tipo "zero", 1 canudo, 3 guardanapos de papel 15X15 cm e 1 barra de chocolate ao leite.		R\$ 8,50
	02	Kit lanche: 1 sanduíche (pão fresco tipo baguete integral, com 7 itens de recheio) acondicionado em embalagem de isopor hermeticamente fechada, 1 refrigerante em lata de 350 ml, tipo "normal" ou do tipo "zero", 1 canudo, 3 guardanapos de papel 15X15 cm e 1 barra de chocolate ao leite.	650 unidades	R\$ 8,40
	03	Agua mineral em garrafas ou copos, mínimo de 300 ml.	3.900 unidades	R\$ 0,80
	04	Copo descartável para café, capacidade de, no mínimo, 50 ml. Pacote com 100 copos.	50 pacotes	R\$ 1,50
	05	Café preparado pela contratada no local do evento, pronto para o consumo, devidamente acondicionado em garrafas térmicas, tantas quantas forem solicitadas, de acordo com o evento, a serem distribuídas/repostas por, no mínimo, 02 ajudantes de copa da contratada.	130 litros	R\$ 12,00
	06	Adoçante líquido de 100 ml.	18 unidades	R\$ 3,00
	07	Açúcar refinado, em sachês, acondionados em porta-sachês, em número igual ao da quantidade de copos descartáveis para café.	5.000 unidades	R\$ 0,05
	08	Mesa dobrável de aço, com dimensões mínimas de 70 X 70 cm, na cor branca.	15 unidades	R\$ 7,00
Ata de R	egistro de l	Preços nº 096/11 — Processo nº 638-42.2011.5.15.0895 PA		fl. 7/13

09	Toalha de pano, branca, para cobertura das mesas e na quantidade de mesas.	15 unidades	R\$ 4,00
		Total Lote 02	R\$: 16.209,00
VALOR TO	TAL: R\$ 99.729,00		·
Prazo de ent	rega: com a antecedência mínima de 30 minutos do 1	horário previsto pa	ara o evento.
	rega: a ser indicado pela Escola Judicial e Diretoria		
Validade da	Ata: 15/09/2012.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15º REGIÃO

Fornecedor: Quatro Estações Sorvete Café & Cultura Ltda - ME

Lote	Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	
01	01	Coffee-break p/ evento de 6 a 20 pessoas.	500 unidades	R\$ 6,96	
	02	Coffee-break p/ evento de 21 a 40 pessoas	300 unidades	R\$ 6,96	
	03	Coffee-break p/ evento de 41 a 60 pessoas.	200 unidades	R\$ 6,96	
	04	Coffee-break p/ evento de 61 a 80 pessoas.	400 unidades	R\$ 6,96	
	05	Coffee-break p/ evento de 81 a 100 pessoas.	900 unidades	R\$ 6,96	
	06	Coffee-break p/ evento de 101 ou mais pessoas.	500 unidades	R\$ 6,96	
	Total Lote 01 R\$: 19.488				
	01	Kit lanche: 1 sanduíche (pão fresco tipo baguete francês, com 7 itens de recheio), acondicionado em embalagem de isopor hermeticamente fechada, 1 refrigerante em lata de 350 ml, tipo "normal" ou do tipo "zero", 1 canudo, 3 guardanapos de papel 15X15 cm e 1 barra de chocolate ao leite.	300 unidades	R\$ 8,50	
02	02	Kit lanche: 1 sanduíche (pão fresco tipo baguete integral, com 7 itens de recheio) acondicionado em embalagem de isopor hermeticamente fechada, 1 refrigerante em lata de 350 ml, tipo "normal" ou do tipo "zero", 1 canudo, 3 guardanapos de papel 15X15 cm e 1 barra de chocolate ao leite.	300 unidades	R\$ 8,40	
	03	Agua mineral em garrafas ou copos, mínimo de 300 ml.	3.900 unidades	R\$ 0,80	
	Total Lote 02 R\$: 8.190,00				

VALOR TOTAL: R\$ 27.678,00

Prazo de entrega: com a antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o evento.

Local de Entrega: a ser indicado pelo Orgão Participante.

Validade da Ata: 15/09/2012.

X

for

ANEXO "B" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/11 PROCESSO N° 638-42.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO PREÇO REGISTRADO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

LOTE 1

Coffee-break

Fornecimento eventual de pequenos lanches salgados variados, pequenos lanches doces variados e sucos de frutas industrializados de diversos sabores, destinados a *coffee-breaks* servidos em eventos realizados por este E. Tribunal e/ou pelo Órgão Participante, na cidade de Campinas.

Deve-se entender por pequenos lanches salgados ou pequenos lanches doces, aqueles feitos em tamanho reduzido, com aproximadamente 4 cm de altura ou de diâmetro, próprios para serem servidos em reuniões sociais ou de trabalho, comumente denominados salgados e doces para festa.

OUANTIDADES

O número total de unidades a serem fornecidas na vigência do contrato é estimado em 14.800 (quatorze mil e oitocentos) unidades de *coffee-break*, das quais 12.000 serão destinadas ao TRT e 2.800 ao Órgão Participante, assim dispostas:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE TRT	QUANTIDADE PRT
01	Coffee-break p/ evento de 6 a 20 pessoas.	500 unidades	500 unidades
02	Coffee-break p/ evento de 21 a 40 pessoas.	4.500 unidades	300 unidades
03	Coffee-break p/ evento de 41 a 60 pessoas.	1.500 unidades	200 unidades
04	Coffee-break p/ evento de 61 a 80 pessoas.	1.000 unidades	400 unidades
05	Coffee-break p/ evento de 81 a 100 pessoas.	1.000 unidades	900 unidades
06	Coffee-break p/ evento de 101 ou mais pessoas.	3.500 unidades	500 unidades

Cada unidade de coffee-break (por pessoa) será composta de:

- 4 (quatro) pequenos lanches salgados;
- 3 (três) pequenos lanches doces e
- 250 ml de suco industrializado.

A quantidade de *coffee-breaks* a cada pedido nunca será inferior a 06 (seis), ou seja:

- 24 (vinte e quatro) salgados;
- 18 (dezoito) doces e
- 2 (dois) litros de sucos variados e gelados.

A

L 9/13

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A cada solicitação de prestação do serviço de *coffee-breaks*, o TRT ou o Órgão Participante, conforme o caso, escolherá, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, os lanches salgados, os lanches doces e os sucos que deverão ser entregues, dentre os mencionados na listagem abaixo.

Lista sugestiva de lanches salgados: Brioches, croissants, tortinhas, folhados, pão de minuto, pão de queijo, empadinhas, quiches, pastéis assados ou fritos, bolinha de queijo, risólis, coxinhas, croquetes, quibes, enroladinhos, empanadas, esfihas, saltenha de carne, mini pizzas, mini sanduíches de pão de batata, pão de cará, pão de forma.

Lista sugestiva de recheios para os pequenos lanches salgados: requeijão tipo catupiry, queijos prato, provolone, mussarela de vaca, mussarela de búfala, ricota, presunto, salame, patê de presunto, patê de azeitona, patê de tomate seco, frango desfiado, copa, salame, calabresa, carne, salsicha, palmito.

Lista sugestiva dos lanches doces: Bolo sem recheio, em pequenos pedaços, apenas com cobertura, nos sabores laranja, cenoura, côco, fubá cremoso, abacaxi, chocolate, limão, banana; petit four doce, com recheio de creme, chocolate, goiabada; amanteigado; carolina recheada de creme ou chocolate; lua-de-mel; pão-de-mel; pãozinho nuvem; sequi..lho; goiabinha; tortinha recheada de creme, chocolate, maracujá, morango, goiabada com requeijão, limão; Pãozinho de creme e côco; folhado com recheio de creme, maçã com canela, goiabada e queijo ou chocolate, casadinho; mini brownie.

Lista sugestiva de sabores para os sucos de frutas: Laranja, abacaxi, pêssego, caju, manga, uva, goiaba, laranja com acerola.

Quando se tratar de pequenos lanches doces ou salgados com consistência possível de esfarelar-se, a exemplo de bolos, empadas e outros, deverão ser acondicionados um a um em forminhas de papel.

Os sucos a serem fornecidos deverão ser industrializados, de primeira qualidade. A referência deste tipo de suco para o Tribunal é o da marca Del Valle. A embalagem deverá ser longa vida, e a referência dessa embalagem para o TRT e para o Órgão Participante é a da marca Tetrapak. O conteúdo da embalagem deverá ser de 1 (um) litro e estar a pelo menos três meses do vencimento do prazo de validade nela constante. Deverá haver variedade de sabores.

O preparo dos lanches, salgados e doces, deverá ocorrer no mesmo dia ou com antecedência máxima de 6 (seis) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam ao padrão de qualidade exigido pelo TRT e pelo Órgão Participante.

Nos recheios diversos deverão ser utilizados produtos rigorosamente dentro do prazo de validade.

O prestador de serviços obrigar-se-á a efetuar a entrega dos alimentos dos *coffee-breaks* devidamente dispostos em pratos descartáveis forrados com toalha também descartável, no local indicado pela Escola Judicial do TRT ou pelo Órgão Participante, conforme o caso, rigorosamente nos dias definidos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Aviso de Empenho (Órgão)

Participante), com a antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o evento. Os sucos solicitados deverão ser entregues gelados.

LOTE 02

Item 1

Kit de lanche composto de sanduíche, refrigerante, canudo, barra de chocolate ao leite e 3 guardanapos de papel para serem servidos em eventos a serem realizados por este E. Tribunal e/ou pelo Órgão Participante, na cidade de Campinas:

-Lanche em pão fresco, tipo baguete francês, de no mínimo 15 cm de comprimento, com 40 g de salame tipo italiano de boa qualidade, cuja referência para o TRT e Órgão Participante são os das marcas Sadia, Perdigão, Seara, Hans, Ceratti ou similar, 40 g de queijo tipo prato cuja referência para o TRT e Órgão Participante são os das marcas Tirolez, Polenghi, Quatá, Cristina ou similar, um sachê de maionese de 8 g, um sachê de mostarda de 8 g e um sachê de catchup de 8 g, por lanche, todos de boa qualidade, cuja referência para o TRT e Órgão Participante são os das marcas Hellmann's, Arisco, Bom Sabor, Júnior ou similar, quatro rodelas de tomate e uma folha de alface fresco, acondicionados individualmente em embalagem de isopor hermeticamente fechada (Quantidade total estimada: 950 unidades (TRT: 650 e Órgão Participante: 300);

- -lata de refrigerante de 350 ml tipo "normal" ou tipo "zero";
- -canudo para refrigerante embalado individualmente;
- -03 (três) guardanapos de papel medindo no mínimo 15x15 cm;
- -barra de chocolate ao leite de boa qualidade de, no mínimo, 40 gramas. A referência deste tipo de chocolate para o Tribunal são os das marcas Nestlé, Lacta, Garoto ou similar e produto deverá estar a pelo menos três meses do vencimento do prazo de validade constante de sua embalagem.

Os kits de lanches deverão ser compostos por produtos in natura frescos, preparados no local do evento, com antecedência máxima de seis horas do evento ao qual se destinam e apresentarem a aparência e odor próprios de alimentos recém preparados, a fim de assegurar a entrega de produtos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido por este E. Tribunal e pelo Órgão Participante.

Nos recheios dos lanches deverão ser utilizados produtos rigorosamente dentro do prazo de validade.

Os refrigerantes solicitados deverão ser entregues gelados.

Item 2

Kit de lanche composto de sanduíche, refrigerante, canudo, barra de chocolate ao leite e guardanapo de papel para serem servidos em eventos a serem realizados por este E. Tribunal, na cidade de Campinas:

-Lanche em pão fresco, tipo baguette integral, de no mínimo 15 cm de comprimento, com 40 g de blanquet de peru de boa qualidade, cuja referência para o TRT e Órgão Participante são os das marcas Sadia, Perdigão, Seara, Hans, Ceratti ou similar, 60 g de queijo branco tipo frescal de boa qualidade, cuja referência para o TRT e Órgão Participante são os das marcas Tirolez, Polenghi, Quatá, Keijobon, Cristina ou similar, um sachê de molho italian de 10 g e um sachê de azeite de 8 g, por lanche, todos de boa qualidade, cuja referência para o TRT e Órgão Participante são os das marcas Hellmann's, Arisco, Bom Sabor, Júnior ou similar, quatro rodelas de tomate e uma folha de alface fresco, acondicionados individualmente em embalagem de isopor hermeticamente fechada. Quantidade total estimada: 950 unidades (TRT: 650 e Órgão Participante: 300);

- -lata de refrigerante de 350 ml tipo "normal" ou tipo "zero";
- -canudo para refrigerante embalado individualmente;
- -03 guardanapos de papel medindo no mínimo 15x15 cm;
- -barra de chocolate ao leite de boa qualidade de, no mínimo, 40 gramas. A referência deste tipo de chocolate para o Tribunal são os das marcas Nestlé, Lacta, Garoto ou similar e produto deverá estar a pelo menos três meses do vencimento do prazo de validade constante de sua embalagem.

Os kits de lanches deverão ser compostos por produtos in natura frescos, preparados no local do evento, com antecedência máxima de seis horas do evento ao qual se destinam e apresentarem a aparência e odor próprios de alimentos recém preparados, a fim de assegurar a entrega de produtos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido por este E. Tribunal e pelo Órgão Participante. Nos recheios dos lanches deverão ser utilizados produtos rigorosamente dentro do prazo de validade.

Os refrigerantes solicitados deverão ser entregues gelados.

Item 3

- Água mineral natural sem gás, mantida resfriada em tina ou caixa de isopor com gelo, em garrafa ou copo individual, lacrados, de no mínimo 300ml, de boa procedência, cujas fontes de referência para o TRT e Órgão Participante são as das marcas Minalba, Prata, São Lourenço, Crystal, BonaFont ou similar. Quantidade total estimada: 7.800 unidades (TRT: 3.900 e Órgão Participante: 3.900);

Item 4

- Copos descartáveis para café, com capacidade de, no mínimo, 50 ml. Quantidade total estimada: 50 pacotes com 100 unidades cada (TRT: 50 e Órgão Participante: 0);

Item 5

-Café, preparado no local do evento, para consumo, acondicionado em garrafas térmicas, acompanhado de suprimento suficiente de açúcar e adoçante líquido, a serem distribuídas/repostas por, no mínimo, 02 ajudantes de copa do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Quantidade total estimada: 130 litros (TRT: 130 e Órgão Participante: 0);

Diretoria Administrativa - Serviço de Compras

Item 6

-Adoçante líquido de 100 ml cada, cujas marcas de referências para o TRT são Zero- Cal, Finn, Adocyl, Assugrin ou similar. *Quantidade total estimada: 18 unidades (TRT: 18 e Órgão Participante: 0);*

Item 7

-Açúcar refinado em sachês, acondicionados em porta sachês, em número igual ao da quantidade de copos descartáveis para café, cujas marcas de referência para o TRT são União, Da Barra ou similar. Quantidade total estimada: 5.000 unidades (TRT: 5.000 e Órgão Participante: 0);

Item 8

-Mesa dobrável de aço, com dimensões mínimas de 70 X 70 cm, na cor branca. Quantidade total estimada: 15 unidades (TRT: 15 e Órgão Participante: 0);

Item 9

-Toalha de pano, branca, para cobertura das mesas e na quantidade de mesas. Quantidade total estimada: 15 unidades (TRT: 15 e Órgão Participante: 0);